Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/05/2021 09:39 (MARIO LOBAO CARVALHO)

RES-DCCONV - 1612021
(relativo ao Processo 16302021)
Código de validação: 0F6D75D111

RESENHA DE ADITIVO
PROCESSO N.º 1630/2021-TJMA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0044/2020-TJMA, CELEBRADA ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA CEFEP COMÉRCIO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PNE LTDA, CONFORME ABAIXO TRANSCRITO:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: 1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Reequilíbrio Econômico-Financeiro (REVISÃO DE PREÇOS) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0044/2020-TJMA, para o ITEM 02 (Carro escalador de escadas, Marca: AAT), conforme solicitação da CONTRATADA. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO: 2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica modificado a partir de 29/04/2021o valor registrado para o Item 02 da Ata de Registro de Preços nº 0044/2020-TJMA, nos termos abaixo:

Item	Especificação	Quant. registrada	Valor unitário registrado	Valor Unitário com Reequilíbrio
02	Carro escalador de escadas, Marca: AAT	5	R$ 29.999,99	R$ 35.400,00
VALOR ATUALIZADO DO ITEM 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0044/2020-TJMA: R$ 35.400,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)				

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUALIZADO DO ITEM 02 DA ARP 0044/2020-TJMA. 3.1. O valor unitário atualizado do item 02 da Ata de Registro de Preços nº 0044/2020-TJMA, após a revisão de preços, passa a ser R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais). CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: 4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, DECISÃO-GP 22942021 e encontra amparo legal no Art. 65, inciso II, "d" da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: 6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0044/2020-TJMA não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 29/04/2021. SIGNATÁRIOS: Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. MARCO ANTÔNIO CARNEIRO GUIMARÃES, Representante Legal da Empresa.

LAURA SUELY LAVRA AMARAL BARROS
Pregoeiro Oficial
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 113381

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 03/05/2021 18:49 (LAURA SUELY LAVRA AMARAL BARROS)

Diretoria de Recursos Humanos

EDT-GP - 192021
Código de validação: A28C752CBB

XV CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na *Resolução n.º 23, de 06 de maio de 2010*, publicada no Diário de Justiça Eletrônico n.º 90, de 18.05.2010 e na *Resol-GP-332019, de 11 de Julho de 2019*, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, na Edição n.º 126/2019, de 15.07.2019;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, instituída pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça – CNJ n.º 194, de 26 de maio de 2014, e a necessidade de estabelecer instrumentos efetivos de combate às causas dos problemas enfrentados pela primeira instância;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de pessoal em cumprimento às determinações da Resolução n.º 219, de 26 de abril de 2016, alterada pela Resolução nº 243, de 09 de setembro de 2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que dispõem sobre a redistribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO os dados de lotação paradigma, constantes da Tabela de Lotação de Pessoal – TLP, divulgada no Portal da Transparência deste Poder Judiciário;

RESOLVE tornar pública a abertura do **XV CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO.**

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este Edital regulamenta o **XV Concurso de Remoção**, que visa à classificação de servidores titulares dos cargos efetivos de **Analista Judiciário – Direito, Oficial de Justiça, Técnico Judiciário – Apoio Técnico Administrativo e Auxiliar Judiciário – Apoio**

Administrativo, interessados em serem removidos para fins de preenchimento das vagas constantes do **Anexo Único**, durante o prazo de validade previsto no item 1.4 deste Edital, observados os critérios estabelecidos para equalização da força de trabalho na Tabela de Lotação de Pessoal – TLP, definida pela Resolução n.º 219/2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

1.2 O concurso compreenderá as fases de inscrição, classificação dos candidatos e publicação dos resultados, observado o disposto neste Edital.

1.3 A realização do concurso de remoção de que trata este Edital ficará a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

1.4 O prazo de validade deste concurso será de até 06 (seis) meses, contado a partir da homologação do resultado final.

1.5 É possível a realização de novo concurso de remoção quando não houver mais servidores na lista de classificação ou no cadastro de reserva, independente da periodicidade constante no item anterior.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições realizar-se-ão exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.tjma.jus.br, no sistema de Remoção acessado pelo "Sentinela", no período de **10/05/2021 a 14/05/2021.**

2.1.1 Efetuada a inscrição, o comprovante desta ficará disponível no endereço eletrônico http://www.tjma.jus.br, na seção "Sentinela", subseção "Concurso de Remoção", sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

2.1.2 Considerar-se-á intempestiva e sem validade a inscrição realizada fora do período fixado neste Edital.

2.1.3 Cada candidato, no ato de inscrição, poderá manifestar o interesse em ser removido para até 03 (três) comarcas, obedecida a ordem de preferência (1ª, 2ª e 3ª) das opções registradas.

2.1.4 O candidato que, dentro do prazo a que se refere o item 2.1, realizar nova inscrição terá a anterior desconsiderada.

2.1.5 O servidor que prestar informações falsas terá a respectiva inscrição cancelada, sendo declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do certame ou após a conclusão deste, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da imposição das sanções administrativas cabíveis, aplicáveis mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar.

2.1.6 É vedada, nos termos do artigo 4.º, inciso II, da Resolução n.º 23/2010 – TJMA, e do artigo 47, *caput*, da Resolução n.º 52/2010 – TJMA, publicada no Diário de Justiça Eletrônico n.º 217, de 01.12.2010, a inscrição do servidor:
I - que tiver sido condenado em processo administrativo disciplinar, enquanto durarem os efeitos da pena disciplinar;
II - cuja nomeação tenha decorrido da aprovação e classificação no concurso público de ingresso de servidores regido pelo Edital n.º 002/2011, publicado no Diário da Justiça Eletrônico n.º 49, de 15.03.2011, desde que não tenham cumprido o prazo disposto no item 6.8 do citado Edital até a data da inscrição definitiva no concurso de remoção.

2.1.7 Encerrado o período de inscrição, caberá a Diretoria de Recursos Humanos a divulgação da relação preliminar das inscrições deferidas, observado o disposto no item 2.1.6 deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, no endereço eletrônico www.tjma.jus.br, seção "Servidor", subseção "Processos Seletivos", arquivos disponíveis "XV CONCURSO DE REMOÇÃO".

2.1.8 Não serão aceitas inscrições em desconformidade com os subitens anteriores.

2.2 O candidato inconformado com o indeferimento de sua inscrição preliminar ou com a sua classificação, poderá interpor recurso, na forma e prazo previstos no item 4 deste Edital.

2.2.1 Julgados os recursos a que se refere o item anterior, divulgar-se-á a relação final das inscrições definitivas deferidas, contendo a classificação, o nome, o cargo, a matrícula, a comarca de origem e de opção do candidato e o tempo de efetivo exercício no cargo de provimento efetivo.

3 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

3.1 Serão considerados classificados os candidatos cujas inscrições tiverem sido deferidas em caráter definitivo.

3.2 Os candidatos definitivamente inscritos no XV Concurso de Remoção serão classificados em ordem decrescente a partir do resultado do tempo de efetivo exercício no cargo de provimento efetivo, apurados em dias, considerando-se a data de publicação deste Edital.

3.2.1 Por tempo de efetivo exercício no cargo de provimento efetivo entende-se o período compreendido entre a data da entrada em exercício do servidor no cargo efetivo por ele provido, nos termos do artigo 20, § 1.º, da Lei n.º 6.107, de 27 de julho de 1994, e a data da publicação do Edital do XV Concurso de Remoção, descontados os períodos de suspensão estabelecidos no subitem 3.3 deste Edital.

3.2.2 O servidor cedido a outras entidades ou órgãos públicos, para fins de cômputo do tempo de efetivo exercício no cargo de provimento efetivo, terá apenas considerado: o período compreendido entre o dia da entrada em exercício do servidor no cargo efetivo por ele provido, e a data da portaria de cessão; sendo este apurado em dias, subtraídos os períodos de suspensão estabelecidos em lei e no subitem 3.3 deste Edital.

3.2.3 Aos servidores requisitados pela Justiça Eleitoral não se aplica o disposto no item anterior, por se enquadrarem na Lei n.º 6.999/82, sendo considerado como de efetivo exercício prestado ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão o tempo total de duração da requisição.

3.2.4 Ocorrendo empate na classificação, terá preferência sobre os demais o candidato:
I - com maior pontuação na avaliação de desempenho;
II - com maior pontuação adquirida no último programa *Meritus* realizado;
III - mais idoso.

3.3 Para efeito de remoção, não será considerado como de efetivo exercício no cargo o tempo relativo à (a):
I - licença para tratamento de interesses particulares;
II - faltas injustificadas, excetuando-se as que ainda se encontrarem pendentes de decisão em processo administrativo ou judicial;

III - suspensão disciplinar;
IV - prisão, excetuando-se os casos de absolvição por decisão transitada em julgado ou quando dela não resultar processo ou condenação;
V - licença por motivo de doença em pessoa da família;
VI - afastamento preventivo decorrente de processo disciplinar, desde que do processo resulte punição superior a repreensão, nos termos dos arts. 238 e 239, da Lei n.º 6.107/94.

4 DOS RECURSOS

4.1 No prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da relação preliminar das inscrições deferidas, o candidato interessado poderá apresentar recurso dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça, exclusivamente via Internet, (no endereço eletrônico http://www.tjma.jus.br, seção "Sentinela", subseção "Digidoc", requisição "Recurso/Concurso de Remoção"), sendo o recurso formalizado em processo administrativo próprio.

4.1.1 O interessado na interposição do recurso fará exposição dos motivos e juntará a documentação que julgar necessária.

4.1.2 Os recursos serão decididos pela Presidência do Tribunal de Justiça no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de conclusão do processo administrativo à autoridade competente.

4.1.3 As decisões dos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico www.tjma.jus.br, seção "Servidor", subseção "Processos Seletivos", arquivos disponíveis "XV CONCURSO DE REMOÇÃO".

4.2 Não será apreciado o recurso apresentado de forma diversa da estabelecida ou fora do prazo fixado neste Edital.

5 DO RESULTADO, DA CONVOCAÇÃO E DA DESISTÊNCIA

5.1 Julgados os recursos interpostos contra a relação preliminar das inscrições deferidas ou decorrido o prazo sem a apresentação de recursos, divulgar-se-á a relação dos candidatos classificados no XV Concurso de Remoção, organizados por comarca de opção no endereço eletrônico www.tjma.jus.br, seção "Servidor", subseção "Processos Seletivos", arquivos disponíveis "XV CONCURSO DE REMOÇÃO".

5.1.1 A relação nominal dos candidatos classificados será submetida ao Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, para apreciação e homologação mediante Resolução.

5.1.2 A Resolução a que se refere o item anterior será publicada no Diário da Justiça Eletrônico, contendo, em anexo único, a "Classificação Final dos Candidatos Inscritos no XV Concurso de Remoção", observado o disposto neste Edital.

5.1.3 Constatada a necessidade de recompor o quadro funcional da unidade de trabalho, a critério da administração, divulgar-se-á edital de convocação de servidores contemplados no concurso de remoção.

5.1.4 No prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação de cada edital de convocação a que se refere o item 5.1.3, o candidato contemplado com a vaga terá que confirmar o interesse em ser removido, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.tjma.jus.br, no sistema de Remoção acessado pelo "Sentinela, que ficará disponível ao candidato no prazo de confirmação, sob pena de configurar desistência tácita.

5.2 Não será apreciado o pedido de desistência apresentado fora do período compreendido entre o dia da divulgação da relação das inscrições deferidas e a data de encerramento do prazo a que se refere o item 5.1.4 deste Edital.

5.3 O servidor que tiver confirmado o interesse em ser removido poderá, durante o curso do prazo a que alude o item 5.1.4 deste Edital, no endereço eletrônico www.tjma.jus.br, no sistema de Remoção acessado pelo "Sentinela, desistir da sua remoção, implicando sua desistência da vaga da comarca para a qual foi contemplado.

5.4 A não confirmação do interesse em ser removido no prazo e na forma previstos neste Edital implicará a desistência tácita, que será revertida em benefício dos demais candidatos classificados no XV Concurso de Remoção de Servidores, observada a ordem de classificação.

5.5 A desistência, expressa ou tácita pelo servidor, implicará sua renúncia à vaga da comarca para qual foi contemplado ou na sua exclusão do XV Concurso de Remoção de Servidores, conforme o caso.

6 DA REMOÇÃO

6.1 Após o decurso do prazo previsto no item 5.1.4 deste Edital, em tendo sido ratificado o interesse na remoção, a referida confirmação corresponde à solicitação irretratável de desligamento da unidade em que o servidor se encontra lotado e à aceitação expressa de se vincular imediatamente à nova lotação.

6.2 Em se tratando de servidor ocupante de cargo em comissão ou função gratificada, decorrido o prazo do item 5.1.4, e tendo ele confirmado o interesse em ser removido, ser-lhe-á dado o prazo de 30 (trinta) dias para desligar-se do cargo ou função, a fim de que possa ser concretizada a sua remoção.

6.2.1 Expirado o prazo a que se refere item 6.2 deste Edital e não havendo a formalização do desligamento, será invalidado o direito à remoção e o servidor será automaticamente excluído do certame.

6.3 Publicado o edital de convocação de candidato contemplado em concurso de remoção e tendo sido confirmado o interesse na remoção, na forma e prazo previstos neste Regulamento, os servidores serão removidos, independentemente da aquiescência da respectiva chefia imediata.

6.4 A remoção do servidor somente se efetivará com a respectiva portaria, devendo o servidor contemplado continuar exercendo suas atribuições na comarca de origem até a publicação da mesma.

6.5 Desde a confirmação do interesse na remoção pelo servidor, o cargo no quadro funcional da unidade de trabalho será considerado vago para fins de disponibilização para o preenchimento por concurso de remoção ou por concurso de ingresso de servidores, observados os critérios

estabelecidos na Resolução n.º 219/2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

6.6 A remoção de servidor ocupante de cargo de Oficial de Justiça condiciona-se ao cumprimento de todas as diligências e de todos os mandados que lhe tenham sido entregues até a data em que tenha confirmado o interesse em ser removido.

6.6.1 A exigência do item anterior poderá ser suprida pela manifestação escrita do magistrado titular da unidade jurisdicional a que o oficial de justiça estiver vinculado, concordando com a remoção do servidor, independentemente do cumprimento das diligências e dos mandados que lhe tenham sido cometidos.

6.7 Quando a remoção decorrente da classificação no certame disciplinado neste Edital ocasionar a redução do quadro funcional da unidade de trabalho ao percentual inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da Tabela de Lotação de Pessoal – TLP prevista para a unidade, o deslocamento do servidor condicionar-se-á à prévia recomposição dessa percentagem mínima.

6.8 Deverá, também, ser preservado o quantitativo mínimo de um cargo provido para cada tipo de cargo efetivo atribuído à unidade de trabalho, considerada a respectiva especialidade, exceto se norma regulamentar tiver previsto, para a unidade, apenas um único cargo da espécie considerada.

6.9 Na hipótese de mais de um servidor ter sido contemplado com a remoção em uma mesma unidade, serão aplicados os critérios previstos no item 3.2.4 deste Edital.

6.10 Publicada a portaria de remoção, o servidor terá até 05 (cinco) dias úteis para se apresentar na nova lotação, nos termos do artigo 19 da Resolução n.º 23/2010-TJMA (com a redação dada pela Resol-GP-28/2013), sendo facultado ao servidor declinar desse prazo.

6.10.1 Se o deslocamento ocorrer na região metropolitana de São Luís, o servidor deverá entrar em exercício no primeiro dia útil seguinte ao da publicação da portaria.

6.10.2 Na hipótese de o servidor estar em gozo de licença ou afastado legalmente, o prazo será contado a partir do término do afastamento.

6.10.3 Expirado os prazos estabelecidos nos itens 6.10, 6.10.1 e 6.10.2 deste Edital, o servidor exercerá suas atribuições na nova lotação, obrigatoriamente.

6.11 A remoção em virtude do XV Concurso de Remoção constitui remoção a pedido, desta não decorrendo o direito à percepção de quaisquer vantagens pecuniárias.

6.11.1 As despesas decorrentes da remoção do servidor para a nova comarca correrão às suas expensas.

6.12 O servidor removido somente poderá obter nova remoção a pedido após o decurso do prazo de 02 (dois) anos de permanência na lotação para a qual fora contemplado, nos termos da Resolução n.º 23/2010-TJ/MA, com a redação dada pela Resol-GP-432019.

6.12.1 Divulgado o edital de convocação, no endereço eletrônico www.tjma.jus.br, seção “Servidor”, subseção “Processos Seletivos”, arquivos disponíveis “XV CONCURSO DE REMOÇÃO”, e confirmado pelo candidato o interesse em ser removido, verificar-se-á se o enquadramento do servidor na hipótese restritiva prevista no parágrafo único, do artigo 4º, da Resolução n.º 23/2010-TJ/MA, com a redação dada pela Resol-GP-432019, caso em que terá sua remoção indeferida.

6.12.2 Após o deferimento da remoção, os juízes titulares das unidades de destino e de origem do candidato contemplado serão cientificados acerca da movimentação do servidor, via sistema Digidoc.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos relativos ao XV Concurso de Remoção serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

7.2 Todas as informações relativas ao XV Concurso de Remoção serão disponibilizadas na *Internet*, no endereço eletrônico www.tjma.jus.br, seção “Servidor”, subseção “Processos Seletivos”, arquivos disponíveis “XV CONCURSO DE REMOÇÃO”.

7.3 Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO , em São Luís.

Anexo Único

VAGAS A OFERTAR – XV CONCURSO DE REMOÇÃO		
CARGO	**LOTAÇÃO**	**QTD**
ANALISTA JUDICIÁRIO – DIREITO	IMPERATRIZ	01
	GOVERNADOR NUNES FREIRE	01
	URBANO SANTOS	01
OFICIAL DE JUSTIÇA	AÇAILÂNDIA	02
	BACABAL	01
	CODÓ	01
	COELHO NETO	01
	COLINAS	01
	ITINGA DO MARANHÃO	01
	MIRADOR	01
	PASSAGEM FRANCA	01

	PEDREIRAS	01
	PENALVA	02
	PORTO FRANCO	01
	SANTA INÊS	01
	SÃO BERNARDO	01
	TUNTUM	01
TÉCNICO JUDICIÁRIO – APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AÇAILÂNDIA	01
	ALCÂNTARA	01
	BACABAL	01
	BARREIRINHAS	01
	ESPERANTINÓPOLIS	02
	CODÓ	01
	ESTREITO	02
	GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	01
	PAULO RAMOS	01
	PEDREIRAS	01
	PINHEIRO	01
	RIACHÃO	01
	SANTA INÊS	01
	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	01
	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	01
	SENADOR LA ROQUE	01
AUXILIAR JUDICIÁRIO – APOIO ADMINISTRATIVO	AÇAILÂNDIA	03
	ALTO PARNAÍBA	01
	ANAJATUBA	01
	ARAME	03
	BACURI	01
	BALSAS	03
	BARRA DO CORDA	01
	BREJO	01
	BURITICUPU	03
	CÂNDIDO MENDES	02
	CANTANHEDE	02
	COELHO NETO	02
	COLINAS	01
	CURURUPU	02
	ESPERANTINÓPOLIS	02
	ESTREITO	02
	GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	01
	GOVERNADOR NUNES FREIRE	01
	GRAJAÚ	01
	HUMBERTO DE CAMPOS	01
	IGARAPÉ GRANDE	01
	ITINGA DO MARANHÃO	02
	JOSELÂNDIA	01
	MAGALHÃES DE ALMEIDA	01
	MARACAÇUMÉ	01
	MATINHA	01
	MIRADOR	01
	MIRINZAL	02
	MONÇÃO	01
	OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	01
	OLINDA NOVA DO MARANHÃO	01
	PEDREIRAS	03

PENALVA	01
PORTO FRANCO	04
PRESIDENTE DUTRA	01
ROSÁRIO	01
SANTA INÊS	01
SANTA HELENA	01
SANTA LUZIA	01
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES	01
SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	01
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA	02
TIMBIRAS	02
TUNTUM	01
TURIAÇU	01
URBANO SANTOS	01
VARGEM GRANDE	01
VITÓRIA DO MEARIM	01
ZÉ DOCA	01
TOTAL	**109**

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 05/05/2021 09:26 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

Coordenadoria de Direitos e Registros

Divisão de Expedição e Controle de Atos

ATO - 5702021
Código de validação: BF044482DE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar **MARIA ARLETE SOUSA FERREIRA**, matrícula nº 125351, do cargo em comissão de Suboficiala de Gabinete de Desembargador, símbolo CDAS-03, do Gabinete do Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos, **a considerar de 01.05.2021**, tendo em vista o que consta do Processo nº 14324/2021-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 04 de maio de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/05/2021 10:38 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 5712021
(relativo ao Processo 143242021)
Código de validação: A33D0B124B

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **GILCILENE DE ARAÚJO PAIVA**, para exercer o cargo em comissão de Suboficiala de Gabinete de Desembargador, símbolo CDAS-03, no Gabinete do Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos, tendo em vista o que consta do Processo nº 14324/2021-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 04 de maio de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954